

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

Art. 2º - Inciso III – “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

EDITAL 02/2020 – ESPAÇOS EXTREMAMENTE CULTURAIS

Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Extrema/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.886, de 20 de outubro de 2020;

Informa que está disponível o Edital **ESPAÇOS EXTREMAMENTE CULTURAIS** para a inscrição de iniciativas que descrevam locais de coletivos fazedores da cultura extremense, a serem premiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de **05/11/2020 a 16/11/2020**, em função do caráter **emergencial** da Lei supracitada.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. Recebimento da Premiação;**
- h. Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
- i. Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, premiará pessoas jurídicas – proponentes premiados – que representem “locais de coletivos fazedores da cultura extremense” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Extrema/MG, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais.

1.1 Objeto: historicidade, aqui tratada como “iniciativas”, de locais de coletivos relevantes para a cultura extremense.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

Local: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;

1.2 Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

1.3 Natureza: poderão não ser premiados neste Edital **locais** de **coletivos** culturais representados por pessoas jurídicas que possuam vínculo algum com o poder público, localizados em Extrema/MG, , com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;

II – Cineclubes;

III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

V – Bibliotecas comunitárias;

VI – Livrarias, editoras e sebos;

VII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

VIII – Estúdios de fotografia cênica;

1.3.1 Textos: O proponente deverá fazer uma breve apresentação do espaço.

1.3.2 Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou TIFF, com resolução mínima de 300 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

1.3.4 Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do local, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do local, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do local;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade extremense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

e) Se houve interrupção nas atividades do local devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

1.3.5 Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.

1.3.6 O material entregue será analisado pelo Comitê Gestor, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

1.4 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

1.5 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, colaboradores caso ocorra e do espaço, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

1.6 - É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$27.600,86 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

2.3 Fonte do Recurso: Ficha 1194 – Classificação da despesa 3.3.60.41 – Pessoa Jurídica

3 DOS SUBSÍDIOS

3.1 Serão subsidiadas neste Edital, **pessoas jurídicas sediadas no município de Extrema/MG**, responsáveis por “locais de coletivos fazedores da cultura extremense”, que compõem a história artística/cultural do Município de Extrema/MG.

4 DO SUBSÍDIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **08 (oito)subsídios(prêmios)** no valor bruto individual de **R\$ 3.450,10 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)**, pagos em única parcela.

4.2 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **08 (oito)**, o saldo financeiro não utilizado será devolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação na Administração Municipal extremense.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a. Cadastramento do local e o respectivo representante, no “Cadastro Cultural” do município de Extrema/MG, realizados por meio dos *links*: <https://www.extrema.mg.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-cultura/cadastramento-cultural/>

b. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

c. Entrega da cópia do Cartão de CNPJ do espaço .

d. Entrega de comprovante da conta corrente referente ao espaço.

e. Entrega do Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital.

6.2 - O responsável pelo espaço deve, obrigatoriamente, entregar toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na Secretaria Municipal de Cultura de Extrema, localizada Praça Presidente Vargas, nº 100 Centro de Extrema/MG das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem suas atividades no município de Extrema/MG, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital. Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram ao local, de acordo com o que o proponente entender pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

6.3 - Ao entregar o *envelope contendo a inscrição e toda documentação necessária*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, após conferência do conteúdo.

6.4 - O Edital estará disponível para consulta, a partir de **04.11.2020**, no site da Prefeitura Municipal de Extrema/MG (www.extrema.mg.gov.br) e/ou mídias sociais.

6.5 - O prazo de inscrição será de **08 (oito) dias** úteis em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão se inscrever entre os dias **05/11/2020** e **16/11/2020**.

6.6 - A não apresentação de qualquer item especificado nos itens **6.1** e **6.2** deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do espaço.

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 - A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Comitê Gestor, tendo como base os seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de existência – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia o tempo de existência e histórico do local em **Extrema/MG**, por meio da avaliação de seu portfólio.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – possui mais de 10 (dez) ou mais anos de existência ativa comprovada na área cultural de Extrema/MG;

20 (vinte) pontos – possui de 7 (sete) a 9 (nove) anos de existência ativa comprovada na área cultural de Extrema/MG;

15 (quinze) pontos – possui de 5 (cinco) a 6(seis) anos de existência ativa comprovada na área cultural de Extrema/MG;

10 (dez) pontos – possui de 3 (três) a 4(quatro) anos de existência ativa comprovada na área cultural de Extrema/MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

05 (cinco) pontos – possui de 1(um) a 2 (dois) anos de atuação na área cultural de Extrema/MG.

0 (zero) ponto – se a data de fundação for posterior ao dia 20 de março de 2020.

- Neste caso, a iniciativa será **DESCCLASSIFICADA**.

7.1.2 Corpo artístico e técnico – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no local ou quantidade de alunos, conforme portfólio, currículo e comprovação da atuação cultural apresentada.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – possui em seu corpo, mais de 20 (vinte) técnicos, ou alunos;

20 (vinte) pontos – possui em seu corpo, mais de 15 (quinze), até 19 (dezenove) artistas, técnicos, ou alunos;

15 (quinze) pontos – possui em seu corpo, mais de 10 (dez), até 14 (quatorze) artistas, técnicos, ou alunos;

10 (dez) pontos – possui em seu corpo, mais de 01 (um), até 09 (nove) artistas, técnicos, ou alunos;

0 (zero) ponto – se possui em seu corpo, apenas o responsável pelo local, como artista ou técnico.

7.1.3 Responsabilidade Social em relação à regularidade – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do local em relação à realização de ações regulares, voluntárias e gratuitas, em benefício da comunidade extremense, que promovam a inclusão e/ou atendimento de membros da população em situação de vulnerabilidade. Entende-se por **regularidade** a periodicidade com que as ações são realizadas.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade extremense com periodicidade diária.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade extremense com periodicidade semanal.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade extremense com periodicidade mensal.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade extremense com periodicidade semestral ou anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

00 (zero) ponto – se:

- Não promove ações voluntárias regulares em benefício da comunidade extremense;
- Não foi possível avaliar.

7.1.4 Responsabilidade Social em relação à Amplitude – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do local em relação à quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas (gratuitamente) pelas ações voluntárias promovidas pelo local ou coletivo. Entende-se por **Amplitude** a quantidade de assistidos.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam 20 (vinte) pessoas ou mais.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 15 (quinze) e menos que 19 (dezenove) pessoas.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 10 (dez) até 14 (quatorze) pessoas.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam, pelo menos, 01 (uma) pessoa, até 09 (nove) pessoas.

00 (zero) ponto – se:

- Não promove ações voluntárias em benefício da comunidade extremense;
- Não foi possível avaliar.

8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 04 (quatro) quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

8.2 Caso dois locais compartilhem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

8.3 Caso 2 (dois) locais sejam administrados pelo mesmo gestor, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas que não representem um local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

8.5 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.

8.6 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 Iniciativas classificadas – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as 08 (oito) melhor pontuadas.

9.2 Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **zerarem na somatória** dos 4 (quatro) quesitos ou atingirem menos de 50% descritos no item **7** deste Edital.

9.3 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Tempo de existência**”.
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Corpo artístico e técnico**”.
- c) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Responsabilidade Social em relação à Regularidade**”.
- d) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Responsabilidade Social em relação à Amplitude**”.
- e) Sorteio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em 03(três) dias úteis a partir do dia 16/11/2020 , no site da Prefeitura Municipal de Extrema/MG (www.extrema.mg.gov.br) e mídias sociais. A publicação informará os nomes dos Espaços contemplados e seus responsáveis.

10.2 O resultado informará:

a) Espaços aprovados classificados;

b) Espaços desclassificados;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação da classificação dos espaços será de 3(três) dias úteis, de 19/11/2020 a 24/11/2020.

11.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e responsável pelo espaço e dirigido ao Comitê Gestor, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG localizada na Praça Presidente Vargas,100 – centro , no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, em 2(duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 - A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG tem o prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Extrema/MG e mídias sociais, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Espaços aprovados classificados;
- b) Espaços desclassificados.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município Extrema/MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas a serem premiadas.

13.2 - Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

13.2.1 - Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

13.2.2 - Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.

13.3-Certidões de Regularidade:

- I. Da Fazenda Municipal;
- II. Da Fazenda Estadual;
- III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS, e da Dívida Ativa da União.
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4 A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação conforme item **6.3** deste edital, enumerados no item **13.3**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação da regularidade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 - O prazo para a pagamento da premiação será realizado até dia 30/12/2020, por meio de depósito bancário na conta corrente com mesma titularidade do proponente classificado, contendo o nome e razão social do espaço físico informado pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa e responsável pelo espaço contemplado.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Comitê Gestor, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

15.2 - Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

15.3 - É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, por meio do e-mail aldirblanc@extrema.mg.gov.br

15.4 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.6 - A Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.7 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG pelo e-mail: aldirblanc@extrema.mg.gov.br

15.8 – Ao ser contemplado neste edital, o local sede ao município de Extrema/MG sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes para a produção de eventuais publicações.

16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

16.1 - Os locais premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais; atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Extrema/MG, de forma gratuita.

16.2 - O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pelo Comitê Gestor, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

16.2.1 - Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pelo Comitê Gestor

16.3 - As atividades promovidas pelo local premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Extrema/MG, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação de Extrema/MG.

16.4 - O premiado deverá comprovar, junto ao Comitê Gestor, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local.

16.5 - A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira da Iniciativa.

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO

b) Anexo II: PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

c) Anexo III: CRONOGRAMA

d) Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Comitê Gestor do Recurso Emergencial Aldir Blanc**”, designado por meio do Decreto nº 2.176, de 24 agosto de 2020.

Extrema, 29 de outubro, de 2020.

Pablo Farina Prego Jr.
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA EXTREMENSE
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Nome do Proponente(Espaços):

CNPJ: _____ ou

RG(Responsável): _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Celular: _____ Email: _____

Dados bancário Jurídico:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome da Iniciativa:

Descrição do local : _____

Natureza (área artístico-cultural) do Local :

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

Justificativa: *(motivos pelos quais o local é relevante para a história da cultura extremense)*

Público alvo: *(público atendido pelo local)*

Extrema, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

EDITAL 02/2020 – ESPAÇOS EXTREMAMENTE CULTURAIS
PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa: _____

Local premiado: _____

Área artística: _____

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Extrema/MG, a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias de Cultura e de Educação.

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
- Vespertino

Público alvo:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

Local apropriado para realização das atividades:

- Pátio da escola
- Quadra esportiva
- Sala de aula

Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

*Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item **16.4** do Edital 02/2020 “Espaços Extremamente Culturais”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.*

Extrema, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	04/11
Inscrições	08 dias úteis	05/11 a 16/11
Avaliação das Documentações, Iniciativas e Divulgação do Resultado	03 dias úteis	16/11 a 18/11
Recursos	03 dias úteis	19/11 a 24/11
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	25/10 e 26/11
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	-	Até 28/10
Pagamento dos classificados	-	Até 30/12
Contrapartida	Até 03 meses após a volta das atividades regulares	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

EDITAL 02/2020 – ESPAÇOS EXTREMAMENTE CULTURAIS

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, participante
do Projeto _____

inscrito no Edital 02/2020 – Onde autorizo a veiculação de minha imagem contida no projeto
“Espaços Extremamente Culturais”, que poderá ser usada e editada pela Secretaria Municipal
de Cultura, como produto resultante deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Participante da Iniciativa